

EMUNICIPAL TE

3ª edição

Regulamento

Regulamento

1. PREÂMBULO

O “**Emunicipa-te: Programa Municipal de Bolsas de Gap Year**”, doravante neste regulamento referido apenas como “Emunicipa-te”, é uma iniciativa promovida e organizada pela **Associação Gap Year Portugal**, com o apoio de municípios parceiros.

Trata-se de um programa de bolsas de gap year, promovido a nível municipal, tendo em vista o financiamento de gap year, com a duração de 6 a 10 meses, a jovens que manifestem forte vontade de o realizar. Este programa resulta da parceria com os municípios a seguir discriminados, para os quais será atribuída:

- Oeiras - duas bolsas
- Odemira - uma bolsa
- Cascais - uma bolsa

Para um melhor entendimento do programa “**Emunicipa-te**”, é conveniente definir desde logo o conceito-chave já acima mencionado de “gap year”. Um gap year é um período de aproximadamente um ano em que se faz uma pausa do percurso mais tradicional académico ou laboral, quebrando a rotina e trocando-a por experiências que visem expandir a perceção do mundo e de si próprio(a). É por isso um período de aprendizagem e autoconhecimento que pretende elevar aqueles(as) que se propõem a fazê-lo a um maior sentido de resiliência, autonomia e curiosidade nos seus percursos de vida.

2. OBJETIVOS

Com base na visão de que apostar na juventude é apostar na inovação e no futuro, pretende-se desenvolver a participação juvenil, fomentando uma cultura de participação, capacitando os/as jovens para a intervenção ativa nas esferas pública e privada e potenciando-os/as enquanto geradores de mudança e desenvolvimento.

As experiências adquiridas fora dos seus concelhos de residência são também reconhecidas como fatores que podem contribuir para a emancipação dos/as jovens, através do desenvolvimento de competências pessoais e sociais num processo de autoconstrução, com vista a dotá-los/as das capacidades e condições necessárias ao exercício de uma cidadania plena. Os/As jovens adquirem, assim, novas experiências multiculturais e conhecem variadas realidades, ajudando a moldar o seu carácter, capacitando-os/as para uma intervenção de qualidade na comunidade e desenvolvendo as suas *soft skills*, tais como trabalho de equipa, gestão de conflitos e projetos, liderança, planeamento e comunicação.

Com a atribuição destas bolsas de gap year, pretendemos dar a oportunidade aos/às jovens dos municípios supramencionados de receberem bolsas de gap year.

3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

3.1 A **Associação Gap Year Portugal** irá atribuir aos vencedores bolsas de gap year no valor de 5.000€ (cinco mil euros), no caso de candidaturas individuais, ou no valor de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros), no caso de candidaturas a pares.

3.2 No caso dos municípios em que apenas será atribuída uma bolsa, - Cascais e Odemira - caso a candidatura vencedora seja individual, 5.000€ (cinco mil euros) serão atribuídos a esse projeto e os restantes 1.500€ (mil e quinhentos euros) poderão ir para o/a segundo/a classificado/a, perante avaliação e aprovação do júri.

3.2 No caso dos municípios em que serão atribuídas duas bolsa - Oeiras -, por cada candidatura individual vencedora, 1.500€ (mil e quinhentos euros) serão atribuídos ao/à terceiro/a classificado/a, perante avaliação e aprovação do júri – perfazendo assim uma terceira bolsa de gap year.

3.3 No início do gap year, será entregue aos/às vencedores/as um valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para as despesas pré-viagem, sendo o restante valor transferido, mensalmente, para uma conta a indicar pelos/as mesmos/as;

3.4 A transferência das tranches mensais fica dependente da apresentação mensal de mapas de despesa pelos/as vencedores/as;

3.5 Em caso algum, o valor total cedido pela **Associação Gap Year Portugal** no decorrer do projeto deverá ultrapassar os valores atrás referidos;

3.6 Se em algum momento do decorrer do projeto as normas não forem cumpridas, as restantes tranches não serão pagas.

4. CANDIDATOS/AS

4.1 Podem candidatar-se ao “**Emunicipa-te**” jovens que preencham os seguintes pré-requisitos:

- Idades compreendidas entre os 18 anos e os 30 anos, à data da presumível partida para o gap year;
- Conclusão do ensino secundário;
- Residência num dos municípios parceiros do programa ou frequência do sistema de ensino num desses município durante, pelo menos, um ano letivo completo, nos últimos dois anos;

4.2 Cada jovem só poderá submeter uma candidatura;

4.3 Estão excluídos de participar jovens que já tenham beneficiado desta ou de outra bolsa de gap year promovida pela **Associação Gap Year Portugal**;

4.4 As candidaturas serão individuais ou conjuntas (máximo de duas pessoas);

4.5 A candidatura deverá cumprir todos os requisitos presentes nestas normas, sob pena de ser considerada inválida.

5. REQUISITOS

5.1 Para a candidatura ser considerada válida, a mesma deve incluir os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae;

b) Documento de Identificação;

c) Certificado de habilitações; Caso não seja possível no momento da candidatura, o documento deverá ser apresentado antes da presumível data de início do gap year, quando solicitado pelas entidades reguladoras do concurso;

d) Comprovativo de morada fiscal ou frequência num estabelecimento de ensino do município parceiro;

e) Plano de gap year detalhado e apresentado de forma clara e concisa.

5.2 O gap year deverá ter uma duração mínima de 6 meses e uma duração máxima de 10 meses;

5.3 O gap year deve ter início até ao final do ano civil em que a bolsa é atribuída, salvo situações excecionais, onde a nova data limite de partida será posteriormente acordada entre a **Associação Gap Year Portugal** e o município parceiro, tendo em conta as recomendações da Organização Mundial de Saúde e outras entidades competentes;

5.4 O plano de gap year deve conter as seguintes informações:

a) Objetivos pretendidos da execução do gap year e motivação para o mesmo;

b) Roteiros e percursos: enumeração dos lugares (ex: países, cidades, vilas) pelos quais o candidato planeia passar, assim como a sua ordenação cronológica no seu plano de gap year;

c) Acordo de instituições ou associações que os possam acolher, se for esse o caso - tal aplica-se caso os candidatos planeiem fazer voluntariado, ou work-exchange que não seja através de particulares;

d) Soluções de deslocação e alojamento, isto é, descrição de como se pretendem deslocar entre e dentro dos países e onde planeiam pernoitar em cada um dos destinos;

e) Orçamento detalhado (plano de despesas, seguro, viagens, alojamento, etc) que seja capaz de resumir com precisão uma expectativa de quanto dinheiro será despendido para executar a viagem/plano de gap year;

f) Demonstração de que o projeto é sustentável face ao financiamento, ou seja, capacidade para justificar o orçamento apresentado como realista, citando as fontes usadas para estimar preços de voos, alimentação, alojamento, etc.;

- g) Proposta de retorno à comunidade, querendo isto dizer o que o candidato espera poder trazer de novo ao seu círculo familiar, de amigos, colegas e local de residência assim que retornar do seu gap year;
- h) Outras informações consideradas importantes.

5.5 Condições preferenciais:

- a) Experiência associativa;
- b) Forte motivação e auto justificação;
- c) Projetos que procurem enquadrar um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no seu gap year.

6. ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 Cada participante deve submeter a sua candidatura em suporte digital através do formulário disponibilizado para o efeito.

6.2 O plano de gap year deve ser entregue em formato pdf e não deverá ultrapassar as 50 páginas;

6.3 Poderão ser enviados na candidatura outros elementos tidos como relevantes por parte dos/as respetivos/as autores/as, de forma a enriquecerem a sua proposta, como fotografias, vídeos, roteiros, entre outros.

7. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O júri é responsável por avaliar as candidaturas e selecionar os/as vencedores/as de acordo com as normas e os critérios estabelecidos. Para cada município haverá um júri diferente, constituído por 3 (três) elementos:

- 2 (dois) elementos do município;
- 1 (um) elemento da **Associação Gap Year Portugal**.

8. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O júri avaliará os processos de candidatura, segundo os seguintes critérios de avaliação, cuja ordem não reflete nenhuma hierarquia de importância na avaliação do projeto:

- a) Impacto previsto no desenvolvimento pessoal do/a candidato/a;
- b) Experiência profissional e extracurricular;
- c) Impacto social e comunitário das atividades propostas;
- d) Objetivos definidos para o seu gap year;
- e) Rigor na elaboração do orçamento;

- f) Motivação;
- g) Diversidade de experiências no projeto;
- h) Originalidade;
- i) Criatividade na apresentação.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 A **Associação Gap Year Portugal** exige dos/as vencedores/as:

- a) Desenvolvimento do projeto de acordo com o plano apresentado e aprovado;
- b) Relato sistematizado do decorrer do gap year num blog pessoal ou através das redes sociais, com:
 - 1) Identificação das redes sociais da **Associação Gap Year Portugal** e do respetivo município parceiro nas publicações;
 - 2) Elaboração de publicações em colaboração com a **Associação Gap Year Portugal** e, caso solicitado, com o município correspondente;
- c) Produção de artigos, com respetiva edição por parte da associação, para o blog da **Associação Gap Year Portugal**, para a página da mesma no Sapo Viagens e, quando solicitado, para os Meios de Comunicação Social do respetivo município parceiro;
- d) Disponibilidade para presença, quando solicitado, junto dos Órgãos de Comunicação Social radiofónicos e televisivos nacionais e do respetivo município para divulgação da bolsa;
- e) Recolha de conteúdos audiovisuais (fotografias ou filmes) a enviar ou a entregar à **Associação Gap Year Portugal** e ao correspondente município, para serem trabalhados e, posteriormente, publicados nas redes sociais destas instituições;
- f) Resposta a todos os contactos realizados pelos gestores do Programa de forma regular;
- g) Presença em workshops e outros momentos preparatórios de capacitação organizados pela **Associação Gap Year Portugal**.

9.2 O incumprimento das contrapartidas supracitadas pode implicar a revogação da bolsa aos vencedores por parte da Associação Gap Year Portugal e do município parceiro, reservando-se o direito a estas duas entidades de exigirem a devolução do montante premiado.

10. PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

10.1 Todos os dados pessoais solicitados no formulário de participação são de preenchimento obrigatório, sendo indispensáveis à validação da participação no concurso;

10.2 Qualquer omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pelos/as participantes é da sua inteira responsabilidade, podendo invalidar a sua participação no concurso;

10.3 Os/As participantes autorizam que os dados facultados sejam recolhidos e tratados pela **Associação Gap Year Portugal** e pelos municípios parceiros para efeitos do concurso. Estes não serão utilizados para fins comerciais. A confidencialidade e a segurança dos mesmos são garantidas pelos promotores do Programa.

10.4 Os/As participantes autorizam que as suas criações sejam utilizadas nos meios de comunicação da **Associação Gap Year Portugal** e dos municípios parceiros;

10.5. A **Associação Gap Year Portugal** garante a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais dos/as candidatos/as e dos/as vencedores/as.

11. CALENDARIZAÇÃO

11.1 **Data limite de entrega das candidaturas:** 9 de julho de 2023

11.2 **Seleção de 10 projetos finais:** Serão selecionados 10 participantes por município parceiro, com base nos termos deste regulamento, até dia 14 de julho de 2023;

11.3 **Entrevistas:** Os/As 10 finalistas serão chamados para uma entrevista final e apresentação do projeto até dia 23 de julho de 2023;

11.4 **Seleção dos projetos vencedores:** Os/As vencedores/as serão contactados por e-mail e será publicada a lista de vencedores/as nas redes sociais da **Associação Gap Year Portugal** até ao dia 31 de julho de 2023.

11.5 Os contatos estabelecidos com os participantes são feitos através do telefone ou e-mail indicado no formulário de participação.

12. DESISTÊNCIAS

12.1 Caso queira desistir, o/a jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência, através do e-mail apoio@gapyear.pt;

12.2 A desistência sem motivo devidamente justificado contará como fator no processo de seleção para futuros projetos.

13. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

13.1 A **Associação Gap Year Portugal** reserva-se ao direito de modificar, suspender ou cancelar o concurso, por alteração das circunstâncias, sem que tal implique qualquer indemnização aos concorrentes.

13.2 A **Associação Gap Year Portugal** reserva-se ao direito de alterar o presente Regulamento sem necessidade de aviso prévio, entrando as novas regras em vigor logo após a sua divulgação.

14. DISPOSIÇÕES VÁRIAS

14.1 A participação no concurso implica a concordância integral com as normas de participação;

14.2 A **Associação Gap Year Portugal** reserva-se no direito de não aceitar as participações que não respeitem as normas, bem como de desclassificar os/as participantes, sempre que se verifique qualquer violação do presente documento;

14.3 Caberá à **Associação Gap Year Portugal** decidir sobre qualquer situação omissa nestas normas de participação;

14.4 Em caso de erro, mal-entendido ou conflito acerca do funcionamento de quaisquer aspetos do concurso, bem como em relação à atuação dos/as participantes, a decisão tomada pela **Associação Gap Year Portugal** considerar-se-á concludente e definitiva;

14.5 A **Associação Gap Year Portugal** reserva-se no direito de tomar as decisões necessárias no decurso normal deste concurso, sendo estas expressamente aceites por cada um/a dos/as participantes.

14.6 A **Associação Gap Year Portugal** e o município parceiro têm o direito de não declarar vencedor da bolsa se verificarem que nenhuma candidatura satisfaz os critérios e o nível desejado.

14.7 Os candidatos concordam, candidatando-se à presente bolsa, em assumir plena responsabilidade pelas suas ações no decurso do seu gap year. Se o/a(s) candidato/a(s) decidir(em) realizar o seu gap year, a **Associação Gap Year Portugal** e o município parceiro renunciam a qualquer responsabilidade em caso de qualquer imprevisto/acidente durante a viagem.

14.8 Tanto a **Associação Gap Year Portugal** como o município parceiro aconselham fortemente os candidatos a adquirir um seguro de viagem/saúde antes de partirem nas suas viagens, apesar de isso não afetar a decisão do projecto vencedor. A Associação Gap Year Portugal predispõe-se a aconselhar os candidatos nesta matéria, quando eles assim o requererem.

14.9 Ao decidirem os países que desejam incluir no seu plano de gap year, o município parceiro e a **Associação Gap Year Portugal** encorajam os candidatos a seguir o conselho do Ministério dos Negócios Estrangeiros português, no que diz respeito à segurança e a precauções necessárias para cada país. Esta informação pode ser encontrada no seguinte website: <https://portaldascomunidades.mne.gov.pt/pt/> .

15. CONTACTOS

15.1 Para qualquer informação complementar, os/as interessados/as deverão contactar a **Associação Gap Year Portugal** através dos seguintes contactos:

- Departamento de Apoio ao Gapper: apoio@gapyear.pt
- Todas as contas dos meios de comunicação social da **Associação Gap Year Portugal** contidas em: www.gapyear.pt

15.2 Estes contactos permanecerão operacionais e responsivos durante pelo menos 2 meses após o final do concurso.